

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

**CAPÍTULO I.**

**DAS FINALIDADES**

**ARTIGO 1 - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**, com Sede própria na Rua Dos Expedicionários, 319, fundos, Município de Arapoti Estado do Paraná, fundada aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Julho de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois), é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com duração ilimitada, com finalidade social, esportiva, cultural e recreativa.

A sociedade será regida por este estatuto e pelas leis do País.

**Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI** terá como sigla **ACISA**.

**ARTIGO 2 - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por fins:

I – Defender os legítimos interesses do comércio e da indústria e de um modo geral, o das classes produtoras, cabendo-lhe exercer a prerrogativa legal de Órgão técnico e consultivo do Governo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com o comércio e a indústria.

II - Promover e estimular os estudos, as iniciativas e os anteprojetos de lei que possam contribuir para o desenvolvimento Técnico das Atividades comerciais, guardados os superiores interesses econômicas do País;

**ARTIGO 3 -** Para realização de seus fins, a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI manterá os serviços necessários que possam ser úteis aos seus associados.

**ARTIGO 4 -** O patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI é constituído pelos seus bens móveis, imóveis, direitos e valores que possua.

**CAPÍTULO II**

**DO QUADRO SOCIAL**

**ARTIGO 5 -** O quadro social será constituído de pessoas físicas e de Jurídicas, que se dediquem no Brasil, à vida econômica, ou estejam direta ou indiretamente, integradas em suas atividades.

**ARTIGO 6 -** Os sócios dividem-se em:

- I – Fundadores
- II – Beneméritos.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

- III – Honorários.
- IV – Contribuintes.
- V – Correspondentes.

**Parágrafo 1º** - Os títulos dos itens I e II, só poderão ser concedidos pelo Conselho Superior.

**Parágrafo 2º** - Serão aplicadas aos sócios Beneméritos todas as disposições estatutárias, devendo ser a concessão de tal Título aprovado pelo Conselho Superior.

**ARTIGO 7** - Em qualquer categoria o sócio poderá ser pessoa Física ou Jurídica.

**Parágrafo 1º** - Se pessoa jurídica, será representada por quem de direito, nos termos da sua própria Lei orgânica, Estatuto ou Contrato Social.

**Parágrafo 2º** - Exclusivamente para efeito de seguros em grupo estipulado pela ASSOCIAÇÃO, as esposas dos sócios individuais, bem como as dos componentes das firmas associadas e dos demais segurados, são consideradas integrantes do quadro social.

**ARTIGO 8** - Será sócio fundador todo aquele que comparecer à sessão que dá direito à fundação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**CAPITULO III.**

**DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 9** - Será Benemérito o sócio a quem esse título for concedido pelo Conselho Superior, e homologado pela Assembleia Geral, em atenção a novos e excepcionais serviços que tenha prestado à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**Parágrafo único** – O número de beneméritos não poderá nunca exceder 10 (dez).

**ARTIGO 10** - A proposta para Benemérito será apresentada ao Conselho Superior pela Diretoria Administrativa.

**ARTIGO 11** – O título será conferido, se a proposta for aprovada pela maioria, em escrutínio secreto, quando a presença não for inferior a 1/3 (um terço) da constituição do Conselho Superior.

**ARTIGO 12** – Será Honorário o sócio a quem esse título for conferido pelo Conselho Superior em atenção a serviços relevantes prestados à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI ou ao BRASIL.

**ARTIGO 13** – A proposta para sócio Honorário será apresentada pela Diretoria Administrativa.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

**ARTIGO 14** – O título será conferido de acordo com o disposto no ARTIGO 10.

**ARTIGO 15** – Será sócio Contribuinte, aquele que, proposto por sócio quite e aceito pela Diretoria Administrativa.

**ARTIGO 16** – Será sócio correspondente o sócio domiciliado fora de ARAPOTI, que possa prestar serviços à ASSOCIAÇÃO.

**CAPITULO IV.**

**DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 17** – Aos sócios quites, salvo exceções previstas neste ESTATUTO, são reconhecidos os seguintes direitos:

- I: Participar da Assembleia Gerais, discutindo, votando e deliberando;
- II: Votar e ser votado para os cargos da direção;
- III: Utilizar-se, nas condições estipuladas neste ESTATUTO, no Regulamento interno e nas ordens da Diretoria, de todos os serviços mantidos pela ASSOCIAÇÃO;
- IV: Propor a admissão de sócios, representar o Conselho Superior e convocar a Assembleia Geral, nos casos e pelas formas previstas.

**ARTIGO 18** – São deveres dos sócios:

- I – Exercer os cargos e comissões para que forem escolhidos;
- II – Respeitar e cumprir este ESTATUTO, os Regulamentos a as Ordeamandas dos Órgãos competentes, cooperando, direta ou indiretamente, para o engrandecimento e bom nome da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI;
- III - Satisfazer, pontualmente, as obrigações sociais;
- IV – Respeitar os membros do conselho Superior e da Diretoria Administrativa, seus Representantes legais e propostas de serviços, dentro de suas atribuições;
- V – Zelar pela conservação do material dos bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, indenizando qualquer prejuízo que tenham causado por culpa, imprudência ou negligencia.

**ARTIGO 19.**

Os sócios contribuintes poderão ser suspensos por deliberação da Diretoria Administrativa:

- I – Por comportamento inconveniente aos interesses da Entidade dentro e fora da sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI;
- II – Por falta de respeito a qualquer componente da Diretoria quando em função;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

- III – Quando infringirem as determinações deste ESTATUTO, Regulamentos Internos e as deliberações da Diretoria Administrativa, faltando com os seus deveres sociais;
- IV – Pela falta de pagamento de três mensalidades consecutivas até que as quitem.

**Parágrafo Único** – Serão desligados do quadro social, os sócios que faltarem ao pagamento de três mensalidades sucessivas.

**ARTIGO 20.**

Os sócios Contribuintes poderão ser eliminados:

- I – Por condenações em crime doloso, especialmente o de falência, por sentença transitada em julgado;
- II – Quando reincidirem nas faltas previstas no ESTATUTO;
- III – Quando contrariarem, pela sua atitude ou por manifestações publicas, os fins a que se destinam a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**Parágrafo 1º** - Os sócios correspondentes só poderão ser eliminados mediante proposta justificada da Diretoria Administrativa e deliberação do Conselho Superior, por maioria dos membros presentes.

**Parágrafo 2º** - Os sócios Beneméritos e os Honorários só poderão ser suspensos ou eliminados mediante proposta justificada da Diretoria Administrativa pelo voto de 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Superior e “ad referendum” da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - A investidura dos sócios correspondentes é revogável pela Diretoria Administrativa.

**Parágrafo 4º** - Das punições impostas pela Diretoria Administrativa, cabe recurso ao Conselho Superior, dentro de 30 (trinta) dias da respectiva notificação, feita por escrito e enviada ao sócio sob protocolo.

**CAPITULO V.**

**DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.**

- I – A Assembleia Geral;
- II – O Conselho Superior 08 (oito) membros;
- III – A Diretoria Administrativa;
- IV – O Conselho Fiscal 3 (três) membros.

**CAPITULO VI.**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

**ARTIGO 21.**

A Assembleia Geral é um órgão soberano, de poder máximo da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**ARTIGO 22.**

A Assembleia Geral, que é constituída dos sócios quites em gozo dos seus direitos sociais, exceto os Honorários e Correspondentes, reunir-se-á, ordinariamente uma vez bianalmente no mês de Outubro, dia e hora prévia e expressamente designados e por convocação do Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, e extraordinariamente por convocação deste, do Conselho Superior, da Diretoria Administrativa ou dos sócios quites, em número nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) dos associados mais 1.

**Parágrafo 1º:** O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, instalará a Assembleia e passará em seguida a presidência da sessão ao sócio que for para tal fim aclamado pelos presentes.

**Parágrafo 2º:** Caso a Assembleia não puder ser instalada, deverá ser feita outra convocação, até que este quórum de 1/3 dos associados seja atingido.

**Parágrafo 3º:** Uma vez instalada a Assembleia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembleia.

**ARTIGO 23.**

Compete privativamente, à Assembleia Geral:

- I – Eleger, bianalmente, os membros do Conselho Superior, os do Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa, e lhes dar posse;
- II – Discutir, bianalmente na 2ª quinzena de Outubro, o relatório do Presidente, Balanço e contas oferecidas, em nome da Diretoria Administrativa e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- III – Modificar o ESTATUTO;
- IV – Resolver e autorizar quaisquer operações de alienação, cessão onerosa ou gratuita ou oneração de imóveis ou de apólices de dívida pública, pertencentes à ASSOCIAÇÃO, por proposta da Diretoria Administrativa e com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho Superior;
- V – Destituir os membros da direção ou reprovar suas atitudes desacertadas;
- VI – Resolver sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI;
- VII – Homologar, quando seja o caso, as decisões do Conselho;
- VIII – Exercer as demais atribuições especiais que lhe são conferidas neste ESTATUTO;
- IX – Resolver os casos omissos, que lhe sejam submetidos pelo Conselho Superior e pela Diretoria Administrativa.
- X – Autoriza a Diretoria Administrativa, em caso de necessidade justificada, a Contratar Empréstimos e/ou Financiamento em instituições Financeiras, Públicas ou Privadas de acordo com o Artigo 36 parágrafo único.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

**Parágrafo 1:** A Assembleia Geral, convocada para deliberar sobre os assuntos de que trate este artigo 23, itens I, II, VII, VIII e IX, e deliberará por maioria simples dos votos presentes para tratar dos assuntos mencionados nos itens III, IV, e V, deste artigo, as deliberações tomadas por maioria de 1/3.

**Parágrafo 2:** As convocações serão, obrigatoriamente, fundamentadas com cinco dias de antecedência para a primeira convocação.

**Parágrafo 3:** A Diretoria tomará posse em solenidade perante o quadro social.

**Parágrafo 4:** De dois em dois anos, no mês de Outubro, a Assembleia da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeiro escrutínio e, não alcançada esta maioria, será realizada segunda votação, à qual concorrão apenas as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo 5:** A reunião para eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI e da Diretoria do próprio Conselho Superior e do Conselho Fiscal, será convocada 30 (trinta) dias antes da data marcada para as mesmas.

**CAPITULO VII.**

**DO CONSELHO SUPERIOR**

**ARTIGO 24.**

O Conselho Superior é um órgão de entrância especial da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**ARTIGO 25.**

O Conselho Superior, em caráter permanente, é um composto dos seguintes Conselheiros Natos:

a) Sócios Beneméritos, do Presidente e dos Ex-Presidentes da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

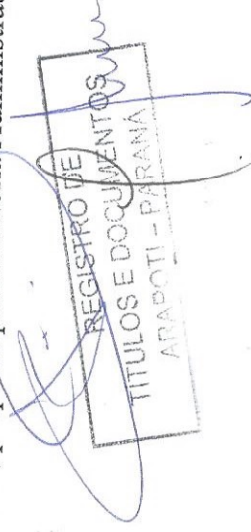
**Parágrafo 1:** As vagas observadas no mínimo de conselheiros referidos na alínea (a) serão preenchidas até 90 (noventa) dias após sua unificação.

**Parágrafo 2:** Os membros do Conselho Superior poderão participar de qualquer reunião dos órgãos da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**ARTIGO 26.**

Compete ao Conselho Superior:

- I – Elaborar seu regimento interno;
- II – Exercer fiscalização sobre a administração Patrimônio Social;
- III – Resolver quanto à outorga de títulos de Beneméritos, proposta pela Diretoria Administrativa, nos termos estatutários;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

IV – Decidir em grande recurso a respeito de penalidades impostas por outros órgãos da administração, na conformidade deste ESTATUTO;

V – Opinar a respeito de qualquer assunto de interesse coletivo para o qual venha a ser solicitado o seu pronunciamento pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

VI - Autoriza a Diretoria Administrativa, em caso de necessidade justificada, a Contratar Empréstimos e/ou Financiamento em instituições Financeiras, Públicas ou Privadas de acordo com o Artigo 36 parágrafo único.

**ARTIGO 27.**

O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente duas vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

**ARTIGO 28.**

A s deliberações do Conselho Superior serão tomadas, sempre, pela maioria de votos dos conselheiros presentes, assegurado ao Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo único:** Estas deliberações serão tomadas de acordo com a Diretoria Administrativa.

**CAPITULO VIII.**

**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**ARTIGO 29.**

A Diretoria Administrativa, órgão executivo da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, é constituída pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, pelo 1º Vice Presidente e pelos Diretores dos Departamentos.

Paragrafo único: Vagando, definitivamente o cargo de Vice Presidente, o Conselho Superior elegerá o seu substituto.

**ARTIGO 30.**

Ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, compete privativamente:

- a) Designar o Vice Presidente e todos os diretores dos departamentos.
- b) Convocar as reuniões da Diretoria Administrativa.
- c) Convocar e instalar as Assembleias Gerais, passando a Presidência da reunião ao sócio que para tal fim vier a ser aclamado.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

- d) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, assim como praticar todos os demais atos que lhe são atribuídos pelo ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.
- e) Renomear, promover, punir e demitir os funcionários e praticar os demais atos necessários à administração do pessoal.
- f) Ordenar pagamentos.
- g) Designar, para advogado da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, aquele que deverá exercer as funções de Consultivo Jurídico desta mesma ASSOCIAÇÃO.
- h) Autoriza a Diretoria Administrativa, em caso de necessidade justificada, a Contratar Empréstimos e/ou Financiamento em instituições Financeiras, Públicas ou Privadas de acordo com o Artigo 36 paragrafo único, estando limitados a 2 (duas) operações desta natureza por ano, caso contrário, necessitará de expressa autorização do Conselho Superior.

**ARTIGO 31**

Ao Vice Presidente incumbe substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Paragrafo único: Além dos poderes gerais conferidos ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, todos os papéis que importem em responsabilidades ativa ou passiva para a ASSOCIAÇÃO, serão assinados por este e pelo Diretor Tesoureiro.

**ARTIGO 32.**

É da alçada da Diretoria Administrativa resolver todos os casos omissos deste ESTATUTO.

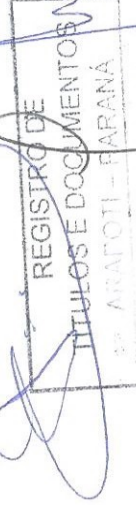
**CAPITULO IX.**

**DO CONSELHO FISCAL.**

**ARTIGO 33.**

O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) efetivos eleitos pelo Conselho Superior e compete-lhe:

- a) Reunir-se uma vez por trimestre, para exame dos balancetes e contas e estado da Caixa.
- b) Emitir anualmente, parecer sobre as contas da Diretoria, e os encaminhando ao Conselho Superior.
- c) Dar parecer sobre o orçamento anual e fiscalizar sua execução.
- d) Opinar sobre todos os assuntos patrimoniais e financeiros que lhe sejam encaminhados pela Diretoria Administrativa e pelo Conselho Superior.
- e) Representar a Diretoria Administrativa quanto a quaisquer irregularidades, porventura verificadas na execução do orçamento ou das contas.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal só deliberará com os 3 (três) membros presentes.

**CAPITULO X.**

**DESPESAS SOCIAIS.**

**ARTIGO 34.**

Constituem Despesas:

- I – Custeio de serviços, incluindo-se pessoal e material;
- II – Conservação da propriedade mobiliária e imobiliária;
- III – satisfação de Tributos;
- IV – Publicidade;
- V – Quaisquer dispêndios, que se tornem indispensáveis aos interesses da classe a ao prestígio, progresso, renome, civismo, dignidade da ASSOCIAÇÃO, bom como a preservação aumento do seu patrimônio, quer moral, quer material.

**CAPITULO XI.**

**DAS FINANÇAS E PATRIMONIO.**

**ARTIGO 35.**

Constituem receitas:

- I – Joias, contribuições, vendas de carteira sociais e outras modalidades de receitas providas de qualquer contribuição de sócios;
- II – Doação e donativos em geral;
- III – Vendas de Títulos do Patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Juros devidos a ASSOCIAÇÃO e outros.

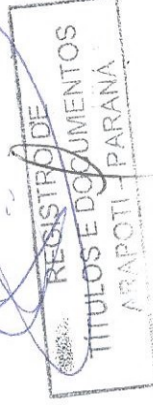
**ARTIGO 36.**

Paragrafo único:

Contratação de Empréstimos e Financiamentos.

Deverá obedecer as Regras abaixo:

- a) Na Contratação de 1 (um) salário mínimo à 10 (dez) salários mínimos nacional será de competência da Própria Diretoria Administrativa, registrada em Ata;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

- b) Na Contratação de 11 (onze) salários mínimos a 30 (trinta) salários mínimos nacional será de Aprovação do Conselho Superior, registrada em Ata;
- c) Acima de 31 (trinta e um) salários mínimos nacional será Aprovada somente por Assembleia Geral, em número nunca inferior a 50% dos Associados mais um, registrada em Ata.

**CAPITULO XII.**

**REGIMENTO INTERNO.**

**ARTIGO 37**

O Regimento interno, elaborado pela Diretoria Administrativa, completa e regulamenta a execução das disposições deste ESTATUTO.

**Paragrafo único:** Além do regimento interno, a Diretoria Administrativa tem competência para proceder à regulamentação de organizações e setores de serviços já existentes ou que venham a ser criados, em obediência as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI.

**ARTIGO 38.**

O Regimento Interno e os regulamentos, uma vez aprovados, tem força de ESTATUTO.

**ARTIGO 39.**

Vagando a Presidência da ASSOCIAÇÃO antes de 1 (um) ano de gestão, o Conselho Superior elegerá novo Presidente para completar o mandato.

**Paragrafo único:** Se a vago do Presidente se der após um ano de gestão, assumirá o mandato até completa-lo o Vice Presidente.

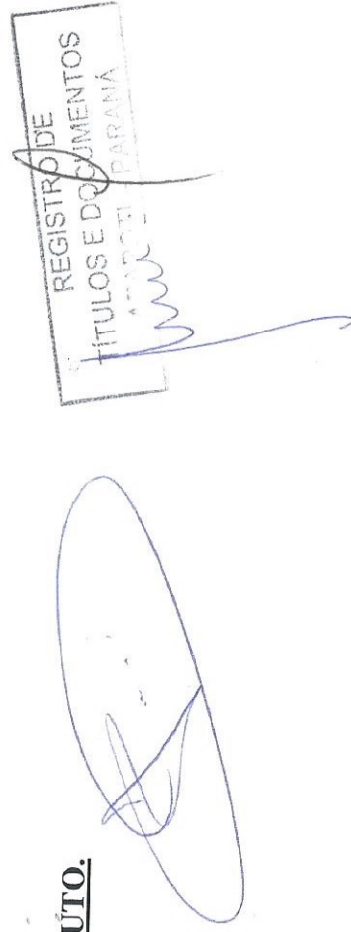
**ARTIGO 40.**

Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, o Patrimônio social só poderá ser destinado a entidade de fins semelhantes cuja escolha caberá à Assembleia Geral que tiver determinado à dissolução.

**CAPITULO XIII.**

**DA REFORMA DO ESTATUTO.**

**ARTIGO 41.**



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

O ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, poderá ser reformado parcial ou totalmente, apresentada à Assembleia Geral para ser discutida e votada.

**Parágrafo 1:** Se a iniciativa da reforma tiver partido do Presidente, deverá ser submetida ao conhecimento da Diretoria Administrativa e pela mesma, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo 2:** Quando a proposta se originar do Conselho Superior, deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do respectivo Conselho e levada ao conhecimento do presidente da ASSACIAÇÃO, para convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo 3:** Verificado o preenchimento das condições acima estabelecidas, a proposta será submetida, dentro de 3 (três) dias da sua aprovação à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, com 15 (quinze) dias de antecedência, pelo menos mediante edital, da qual conste a matéria da ordem do dia.

**Parágrafo 4:** Publicados os editais de convocação da Assembleia Geral, o projeto de reforma do ESTATUTO deverá ficar na secretaria, à disposição dos sócios.

**Parágrafo 5:** Nenhuma iniciativa de reforma estatutária poderá ser encaminhada à Assembleia Geral sem prévia apreciação de Conselho Superior.

**CAPITULO XIV.**

**DA DIRETORIA**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI, dirigido por uma Diretoria constituída de 10 (dez) membros, a saber:**

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente para assuntos de Finanças, Administração e Patrimônio.
- c) Vice – Presidente para assuntos do Comércio.
- d) Vice – Presidente para assuntos da Ind. Serv. E Agronegócios.
- e) Vice – Presidente para assuntos de Marketing e Promoção.
- f) Vice – Presidente para assuntos Sociais.
- g) Vice – Presidente para assuntos de Jovens e Mulheres Empresariais.
- h) Vice – Presidente para assuntos Jurídicos.
- i) Assessor Jurídico.
- j) Conselho Superior.

**I - Da vice-presidência para assuntos de finanças, administração e patrimônio:**

Apresentar sugestões sobre:

- a) A política financeira da Acisa-Arapoti;
- b) A política de recursos humanos e salários;
- c) Locações e quaisquer contratos que envolvam a Acisa-Arapoti;
- d) Compras, seguros, conservação predial e dos bens patrimoniais;
- e) Contribuições de associados, receitas e despesas em geral;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**

**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**

**FLS Nº 01**

- f) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ou iniciativas da área executiva e das demais Vice-Presidências, manifestando-se sempre que as mesmas tenham reflexos na vida financeira da Associação.

**II – Da vice-presidência para assuntos do comércio:**

Estudar e sugerir medidas sobre:

- a) A defesa dos interesses das atividades empresariais e/ou profissionais do setor que representa;
- b) A política de desenvolvimento do comércio através de programas, propostas, projetos de lei, iniciativas que contribuam potencialmente para o aumento da competitividade e progresso do setor do comércio e,
- c) Desenvolver junto a Vice-presidência para assuntos de promoção e marketing os programas e promoções, festas e feiras para estímulo do comércio.

**IV – Da vice-presidência para assuntos da indústria, serviços e agronegócios:**

Estudar e sugerir medidas sobre:

- a) Formulação de políticas para geração e desenvolvimento da indústria e de serviços;
- b) Projetos, programas, parcerias que contribuam com o desenvolvimento do município por meio da industrialização;
- c) Fortalecimento da empresa/profissionais do setor de prestação de serviços;
- d) Atos para simplificar, alterar ou eliminar entraves burocráticos que dificultem as atividades de prestação de serviços;
- e) Políticas para fomentar a instalação de novas unidades industriais;
- f) Analisar e apresentar sugestões ao **conselho de administração**, sobre temas que digam respeito à atividade de agronegócios;
- g) Propor projetos, programas, apoiar iniciativas na área de agronegócios que representem um potencial crescimento para a economia do município.

**V – Da vice-presidência para assuntos de promoção e marketing:**

- a) Propor e desenvolver a realização de eventos destinados aos públicos interno e externo da entidade, nas diferentes áreas das atividades econômicas;
- b) Sugerir a realização de cursos de interesse da atividade empresarial, pela entidade ou em conjunto com outras instituições;
- c) Acompanhar as atividades relacionadas aos veículos de comunicação da entidade com seu público fim;
- d) Dar apoio ao **conselho de administração** sobre comunicação e desenvolver programas e projetos promocionais, feiras, eventos, etc.;
- e) Sugerir iniciativas de integração dos órgãos diretivos da entidade.

**VI – Da vice-presidência para assuntos sociais:**

- a) Acompanhar a participação dos membros da Acisa-Arapoti em conselhos comunitários, ONG's ou em qualquer movimento social que a entidade participe;
- b) Divulgar nos órgãos de comunicação, estas participações. E no SPCP:
- c) Estabelecer normas e políticas visando à harmonização de práticas, condutas e postura;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

- d) Promover a melhoria do atendimento dos registros, controles, treinamento de pessoal visando produtividade e resultado financeiro;
- e) Acompanhar através de estatísticas e diagnósticos da real movimentação do sistema;
- f) Tratar de qualquer assunto relativo à proteção de crédito.

**VIII – Da vice-presidência para assuntos de mulheres e jovens empresários:**

- a) Estimular o desenvolvimento de ações visando à auto-sustentação e iniciativa do jovem e mulher empresários;
- b) Congregar jovens e mulheres empresários do comércio, indústria, serviços e setor agropecuário, executivos e profissionais liberais de todas as categorias, desenvolvendo-lhes o espírito associativo, servindo seu grupo profissional e a sociedade em geral;
- c) Promover eventos, estudos, pesquisa, treinamentos e debates integrando o jovem e a mulher nas diferentes atividades empresariais;
- d) Incentivar o jovem e a mulher no empreendedorismo e mercado de trabalho;
- e) Promover o associativismo e a participação deste público na Acisa-Arapoti.

**IX – Da vice-presidência para assuntos jurídicos:**

- a) Identificar, junto à assessoria jurídica, assuntos e/ou ações que possam se tornar transtornos de ordem legais e judicialmente questionáveis;
- b) Solicitar ajuda a assessoria quando necessário for;
- c) Tratar de qualquer assunto relativo à ordem jurídica.

Art. 5º - Aos Vice-Presidentes ainda compete, a emissão de relatório das atividades do setor de sua responsabilidade para que a **vice-presidência para assuntos de promoção e marketing** faça ampla divulgação em jornais, rádio e/ou outros meios, se houver necessidade.

Art. 6º - Ao 1º Vice-Presidente compete:

- a) Representar a 1ª Vice-Presidência perante aos Conselhos de Administração e Superior;
- b) Assumir a Presidência em todo e qualquer impedimento, por qualquer motivo, do titular;
- c) Colocar seu nome à disposição e referendado para compor chapa para futura candidatura à presidência.

**SEÇÃO I**  
**DAS REUNIÕES**

Art. 7º - Ao 2º Vice-Presidente compete:

- a) Representar a 2ª Vice-Presidência perante aos Conselhos de Administração e Superior;
- b) Assumir a Presidência em todo e qualquer impedimento, por qualquer motivo, do titular e do seu sucessor;

Art. 8º - As vice-presidências reunir-se-ão ordinariamente bi mensalmente e extraordinariamente sempre que convocadas e a matéria das reuniões será constituída de assuntos encaminhados pela Presidência e/ou Vice-Presidências.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE ARAPOTI**  
**CNPJ Nº 84.792.944/0001-39**  
**FLS Nº 01**

Art. 9º - As reuniões serão secretariadas por funcionários da Acisa-Arapoti que cuidarão da organização das mesmas e arquivo de documentos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Os distintivos da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE ARAPOTI** são assim definidos:

- a) Bandeira;
- b) Emblema, que deve servir de timbre em todos os impressos;
- c) Escudo de metal, para uso de diretores e sócios reproduzindo o emblema;
- d) Diploma Social;

**Parágrafo único:** Nos distintivos, emblemas e diplomas será gravada a expressão: Fundada em 29/07/1992.

Ficam revogadas todas as disposições estatutárias anteriores ressaltando o direito adquirido, e os regulamentos em contrário ao que disposto estão nestes Estatutos.

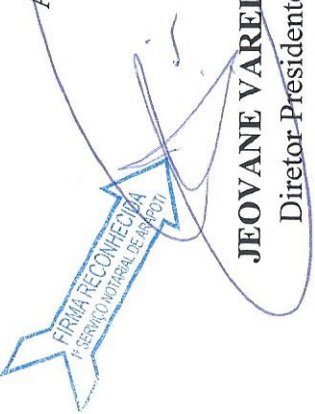
**CAPITULO XV.**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO.**

**ARTIGO 42.**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Estatuto Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Estatuto primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passou a ter essa redação.

Arapoti – Pr, 12 de Dezembro de 2017.

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>JEOVANE VARELA</b><br>Diretor-Presidente | <br><b>LILIANE CLARO BRIZOLA</b><br>Vice Presidente |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Fabiano D. Nunes Car  
Advogado  
OAB/PR nº 43.075

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL N°**  
**FZ9cX.hK7F4.W5Ck7**  
**Controle:**  
**kNTMd.s3utr**  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE ARAPOTI/ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
 Rua Moisés Lupion, 570 - Centro - CEP: 84.990-000 - Arapoti/PR - Tel.: (43) 3557-2293

PROTOCOLO Nº: 15184 LIVRO: A-04  
 REGISTRO Nº.: 1742 LIVRO: A-030  
 ARAPOTI, 19/12/2017  
 MARLI PEREIRA ROCHA  
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL,  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E PESSOAS JURÍDICAS  
 RUA MOISÉS LUPION, 570 - CENTRO  
 CEP 84.990-000  
 Arapoti - PR



**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo 06KJa.rAFxQ.ZxEQ8-49Nx0.ut90u

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de  
**JEOVANE VARELA (11851) e LILIANE CLARO**  
**BRIZOLA (5047) Dou fe \*\*\*\*\***

Arapoti-Paraná 14 de dezembro de 2017 - 15:48:09h

Mileny Pereira de Araújo - Escrevente  
 Cód. Segurança F50607418-724762-10

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 RG 8.923.765-01 SSP-PR

*[Handwritten signature in blue ink]*